

**EDITAL DE CADASTRO E MATRÍCULA PARA OS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA DE SAÚDE/UFRN****Edital 04/2022 - ESUFRN**

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (ESUFRN), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011; considerando o Edital nº 01/2022 – ESUFRN, de 01 de fevereiro de 2022; torna público o Edital de cadastro e matrícula para os candidatos selecionados para ingresso no 2º período de 2022 para os cursos Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Massoterapia.

**1. AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1.1.** A Escola de Saúde/UFRN adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.146/15; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 14.126/2021; Decreto nº 3.298/99; Decreto nº 5.296/04; Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017; Decreto 10.654/2021; Portaria Normativa nº 19/2012 – MEC; nº Portaria Normativa 09/2017 – MEC, Portaria Normativa nº 1117/2018 – MEC; Resolução nº 050/2020 - CONSEPE; Resolução nº 047/2020 – CONSEPE; Resolução nº 248/2021 – CONSEPE; ; e Resolução nº 03/2021-CONSEPE

**1.2.** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação necessária para preenchimento das vagas reservadas de acordo com as normas citadas no item **1.1.**

**1.2.1.** **Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento,** mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o(a) candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

**1.2.2** O(A) candidato(a) deverá apresentar documentação de acordo com seu grupo de inscrição, independente do grupo de convocação.

**1.3.** Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no Edital nº 01/2022 – ESUFRN.

**ESCOLA PÚBLICA****(Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)**

**1.4.** Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.4.1. Não se enquadram como escolas públicas<sup>1</sup> e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.4.

1.5. Somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

**I. tenha cursado, de modo integral ou parcial, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, conforme item 1.4, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;**

**II. não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e**

**III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

**IV. Para os candidatos que estejam cursando a 3ª série do ensino médio ou tenham pendências em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos, será necessário apresentar o histórico do ensino fundamental comprovando que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal.**

## RENDA

(Grupos: L1, L2, L9 e, L10)

1.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os **candidatos egressos de escola pública** e que comprovarem **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), conforme item 1.8;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

1.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, **considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras** em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou

---

<sup>1</sup> São exemplos de instituições no Estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a Escola da Fundação Bradesco; as Escolas do SESI e SESC; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

**1.7.1.** O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do(a) candidato(a) na data de inscrição no do processo seletivo em 2022.

**1.8.** A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022) do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

**1.9.** No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

**1.9.1.** A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o(a) candidato(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

**1.9.2.** No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (semanal, quinzenal ou mensal);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal;
- IX. Doações regulares ou eventuais; e
- X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do item 1.9.

**1.9.3. Estão excluídos** do cálculo de que trata o item 1.9 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;
- XIII. Programa Auxílio Brasil;
- XIV. Auxílio emergencial pago em função da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);  
e
- XV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.9.4** Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, conforme o item 4.16, o candidato deverá justificar, especificando detalhadamente a atividade exercida que impede a comprovação na Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (Autodeclaração no SIGPS).

**1.10.** Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de janeiro a março de 2021, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**1.11.** Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. **É necessário apresentar apenas UM dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família.** Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

#### I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I.1. Contracheque dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022;
- I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- I.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022;
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022, no caso de empregado doméstico;
- I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022; ou
- I.6. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022.

#### II. ATIVIDADE RURAL

- II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2021 (ano base 2020) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- II.4. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- II.5. Notas fiscais de vendas dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022.

#### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- III.1. Extrato do pagamento de benefício dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022;
- III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- III.3. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022.

#### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2021 (ano base 2020) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022, compatíveis com a renda declarada; ou

IV.4. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022.

#### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

V.2. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022; V.3. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou

V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022.

#### VI. DOAÇÕES<sup>2</sup>

VI.1. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022; ou

VI.2. Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022.

#### VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

VII.1. Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022;

VII.2. Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022; ou

VII.3. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de novembro e dezembro de 2021, janeiro de 2022, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o(a) candidato(a) não apresenta o documento (Autodeclaração do SIGPS).

**1.11.1.** Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.

**1.11.2.** A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda, será realizada pela Escola de Saúde no momento da avaliação dos documentos recebidos.

### **ÉTNICO-RACIAL (Grupos: L2, L6, L10 e L14)**

**1.12.** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

---

<sup>2</sup> Inclui-se nesse caso a renda recebida por candidatos que não residem com os pais, mas que recebem doação dos pais ou de outros benfeitores para seu sustento. Para candidatos que residem com os pais, não deve ser incluído o eventual recebimento de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já os inclui. Porém, nos casos em que o(a) candidato(a) reside com os pais e também recebe doação de um benfeitor que não reside no mesmo domicílio, essa doação deve ser declarada e contabilizada como rendimento.

**1.13.** Para o(a) candidato(a) autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

**1.13.1.** O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

**1.14.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação indicada pela UFRN.

**1.14.1.** A Banca de Heteroidentificação será composta por três membros, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

**1.14.2.** Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) beneficiário(a) da ação afirmativa de critério étnico-racial.

**1.14.3.** Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

**1.15.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.

**1.16.** O(A) candidato(a) deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo para os cursos técnicos com ingresso no ano de 2022 da Escola de Saúde da UFRN, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

**1.16.1.** O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações e procedimentos:

**a) Orientações**

- I. Boa iluminação, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Fundo branco;
- III. Sem maquiagem;
- IV. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Sem filtros de edição;
- VI. Boa resolução;
- VII. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- VIII. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

**b) Procedimentos:**

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;
- III. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos; e
- IV. Apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso).

**1.17.** O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- I. Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- II. Impossibilidade de identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviar o vídeo, conforme o item 1.16 e o subitem 1.16.1

**1.18.** O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores a esse processo seletivo, no âmbito da UFRN, poderá enviar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos neste edital para essa finalidade.

**1.19.** Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

**1.20.** Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

**1.21.** Todos(as) os(as) candidatos(as) que enviarem o vídeo, conforme os subitens 1.16 e 1.16.1, e que recebam parecer **DESFAVORÁVEL**, deverão se apresentar presencialmente à Banca de Heteroidentificação Recursal.

**1.21.1.** Datas e horários de realização da Banca de Heteroidentificação Recursal:

a. Os(As) candidatos(as) com parecer desfavorável na **1ª chamada** deverão se apresentar das 8h às 11h do dia **29 de junho de 2022**.

b. Os(As) candidatos(as) com parecer desfavorável na **2ª chamada** deverão se apresentar das 8h às 11h do dia **20 de julho de 2022**.

**1.21.2.** Locais de realização da entrevista presencial com a Banca Recursal de Heteroidentificação: Escola de Saúde da UFRN localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova - CEP 59.078-970 – Natal/RN.

**1.22** No caso da Banca de Heteroidentificação ou da Banca de Heteroidentificação Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 1.17, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

### **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (Grupos: L9, L10, L13 e L14)**

**1.23.** O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15 e no Art 1º da Lei nº 12.764/2012, poderá optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência,

**1.24.** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**1.25.** Candidato com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

**1.26.** Para efeito de aplicação das ações afirmativas referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os candidatos que comprovem a condição de deficiência.

**1.26.1.** Somente poderão preencher as vagas reservadas dos Grupos L9, L10, L13 e L14, os candidatos egressos de escola pública que comprovem a condição de deficiência.

**1.26.2.** Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

**1.27.** Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

**1.27.1.** A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

**1.27.2.** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial

**1.27.3.** o(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

**1.28.** Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação e receberão o parecer no e-mail informado no ato do cadastramento.

**1.28.1.** Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**1.28.2.** Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO por documentação incompleta, o candidato que encaminhou os laudos/exames, conforme item 1.31, nos prazos estabelecidos nos subitens **2.2.1** e **2.2.5**, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens **2.2.2** e **2.2.6**

**1.28.3.** Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO após os prazos estabelecidos para retificação nos subitens **2.2.2** e **2.2.6**, o candidato deverá comparecer presencialmente para entrevista com a Banca de Validação, conforme o item 1.29 e seus subitens.

**1.29.** A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.

**1.29.1.** Datas e horários para entrevista presencial com a Banca de Validação (apenas para candidatos que se enquadram no subitem 1.28.3 (INCONCLUSIVOS):

a) Os candidatos com parecer inconclusivo na **1ª chamada** deverão se apresentar das 08h às 11h do dia 28 de junho de 2022.

b) Os candidatos com parecer inconclusivo na **2ª chamada** deverão se apresentar das 08h às 11h do dia 19 de julho de 2022.

**1.29.2.** Locais de realização da entrevista presencial com a Banca de Validação: Escola de Saúde da UFRN localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova - CEP 59.078-970 – Natal /RN.

**1.29.3.** Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça presencialmente à entrevista conforme os prazos estabelecidos no item **1.29.1**, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.



**1.30.** A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.416/2015; nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**1.30.1.** Após o parecer da Banca de Validação, caso o candidato queira obter mais informações, deverá solicitá-las por meio do contato [atendimento.esufrn@gmail.com](mailto:atendimento.esufrn@gmail.com).

**1.31.** Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência (Grupos A2, L9, L10, L13 e L14) deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

a. Candidatos com Deficiência Física:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS<sup>3</sup> do médico que forneceu o laudo..

b. Candidatos com Deficiência Intelectual:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

c. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

ii. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

d. Candidatos com Deficiência Visual:

i. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

ii. Exames oftalmológicos complementares de medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

---

**3 CRM:** é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

**RMS:** é o número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa

e. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

f. Candidatos com Deficiência Múltipla:

i. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

ii. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

iii. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO GRUPO SUPLEMENTAR DENTRO DA AMPLA  
CONCORRÊNCIA  
(Grupo: A2)**

1.32. Somente poderá concorrer às vagas do grupo suplementar para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, previstas na Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN, o candidato que comprovar que se enquadra na condição de pessoa com deficiência, independentemente do tipo de ensino (público ou privado) que tenha frequentado no nível médio.

1.33. Os candidatos com deficiência oriundos da rede pública poderão optar por concorrer às vagas reservadas para os grupos estabelecidos na Lei de Cotas (Grupos L9, L10, L13 e L14) ou à reserva de vagas prevista na Resolução do item 1.32. (Grupo A2), não sendo permitida aplicação cumulativa das duas ações afirmativas.

1.34. Aplicam-se a esse grupo de ação afirmativa as mesmas exigências, referentes a legislação, documentos e prazos, estabelecidas nos itens **1.23 a 1.25 e 1.26.2 a 1.31.**

## **2. DO CADASTRAMENTO**

**2.1.** O cadastramento é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na ESUFRN.

**2.2.** Os candidatos APROVADOS (1ª Chamada) e os candidatos suplentes convocados (2ª Chamada) deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico

<https://sigps.ufrn.br/sigps/> onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

### CANDIDATOS APROVADOS (1ª Chamada)

**2.2.1.** Os candidatos **APROVADOS dentro do número de vagas** terão a partir das 08h do dia 20 de junho até às 23h59min do dia 22 de junho de 2022 para enviar a documentação.

**2.2.2.** Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia 27 de junho de 2022, das 08h às 23h59min, para realizar esse procedimento.

**2.2.3.** O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no item 2.2.1, poderá fazê-lo no prazo indicado no item 2.2.2, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

### CANDIDATOS SUPLENTE CONVOCADOS (2ª Chamada)

**2.2.4.** A convocação dos candidatos para a 2ª chamada (SUPLENTE convocados) será divulgada dia **30 de junho de 2022** no site da COMPERVE juntamente com o edital de 2ª chamada.

**2.2.5.** Os candidatos convocados para a 2ª chamada (SUPLENTE convocados) terão a partir das 08h do dia 11 de julho até às 23h59min do dia 13 de julho de 2022 para enviar a documentação.

**2.2.6.** Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia 18 de julho de 2022, das 08h às 23h59min, para realizar esse procedimento.

**2.2.7.** O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no item 2.2.4, poderá fazê-lo no prazo indicado no item 2.2.6, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

**2.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO		
1ª CHAMADA APROVADOS dentro do número de vagas	Data de envio	20 a 22/06/2022
	Retificação	27/06/2022
2ª CHAMADA SUPLENTE convocados (Lista será publicada dia <b>29/06/2022</b> )	Data de envio	11 a 13/07/2022
	Retificação	18/07/2022

### **3. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Os(As) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico do SIGPS/UFRN (<http://sigps.ufrn.br/sigps/>), onde deverão anexar os documentos e preencher as declarações, conforme cada caso, 4.2 a 4.6 deste Edital.

**3.2.** Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (**.pdf**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada arquivo. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

**3.2.1.** Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

**3.2.2.** O vídeo individual para beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que tenham se autodeclarado pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme o item **1.16** e o subitem **4.16.1**.

**3.2.3. o(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.**

**3.3.** Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, se a documentação enviada foi submetida corretamente

**3.4.** A documentação recebida passará por análise da Escola de Saúde e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

**3.4.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado da análise da documentação feita pela ESUFRN.

**3.4.2.** Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens **2.2.2** e **2.2.6**, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

**3.5.** o(a) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da ESUFRN.

**3.6.** Somente será cadastrado o(a) candidato(a) que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

**3.7.** Os candidatos beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Banca de Heteroidentificação.

**3.7.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.

**3.7.2.** O candidato que não enviar o vídeo da autodeclaração no prazo indicado nos subitens 2.2.1 e 2.2.5 (conforme a respectiva chamada), poderá fazê-lo no prazo indicado nos subitens 2.2.2 e 2.2.6, conforme a respectiva chamada, sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.

**3.7.3.** O candidato que enviar o vídeo e receber parecer **DESFAVORÁVEL** da Banca de Heteroidentificação, após o prazo de retificação, deverá se apresentar presencialmente à Banca de Heteroidentificação Recursal, conforme o item **1.21** e **1.21.1** deste Edital.

**3.7.4.** O candidato que receber parecer **DESFAVORÁVEL** da Banca de Heteroidentificação e da Banca de Heteroidentificação Recursal, ou que não compareça à Banca de Heteroidentificação Recursal conforme os prazos estabelecidos no item **1.21.1**, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**3.8.** Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação.

**3.8.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado do parecer da Banca de Validação.

**3.8.2.** Caso o parecer da Banca de Validação seja **INCONCLUSIVO** por **documentação incompleta**, o(a) candidato(a) que encaminhou os laudos/exames, conforme item **1.31**, nos prazos estabelecidos nos subitens 2.2.1 e 2.2.5, poderá fazê-lo no prazo indicado nos subitens 2.2.2 e 2.2.6, conforme a respectiva chamada, sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.

**3.8.3.** Caso o parecer da Banca de Validação seja **INCONCLUSIVO** após os prazos estabelecidos para retificação nos subitens 2.2.2 e 2.2.6, o candidato deverá comparecer presencialmente para entrevista com a Banca de Validação, conforme o item 1.29 e seus subitens.

**3.8.4.** A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.

**3.8.5.** Caso o parecer da Banca de Validação seja **DESFAVORÁVEL** após a entrevista, ou o(a) candidato(a) não compareça à entrevista, o(a) candidato(a) será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**3.9.** A emissão de parecer **DESFAVORÁVEL** pela Banca de Validação será dada quando o(a) candidato(a) não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o(a) candidato(a) será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**3.10.** Caso o parecer da Banca de Validação seja **DESFAVORÁVEL**, ou permaneça **INCONCLUSIVO** por documentação incompleta após o prazo de retificação, o(a) candidato(a) será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**3.11.** o(a) candidato(a) que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**3.12.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.

**3.13.** A ESUFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

**3.14.** O(A) candidato(a) convocado na 1ª chamada, ou seja, aprovado dentro do número de vagas, que não enviar a documentação correta, conforme a seção 4, será eliminado do processo seletivo e não será

incluído na convocação da 2ª chamada, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

**3.15.** O candidato convocado na 2ª chamada (SUPLENTEs convocados) que não enviar a documentação correta, conforme a seção 4, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** O cadastramento só ocorrerá se o(a) candidato(a) enviar todos os documentos dentro do prazo, de acordo com o item 2.1 e seus subitens deste Edital.

**4.2.** Documentação a ser enviada para o cadastramento:

- a) Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/> ;
- b) Certificado e Histórico Escolar completo de conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar de conclusão da 1ª e da 2ª série do Ensino Médio, ou Certificado de aproveitamento parcial em exames Supletivos do Ensino Médio juntamente com declaração de matrícula na 3ª série do Ensino Médio ou declaração constando pendências em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos juntamente com histórico dos anos anteriores para aqueles que **não** concluíram o Ensino Médio;
- d) Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF. Dispensável caso o documento oficial de identificação já contenha o número do CPF;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br> Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que ainda não completaram 18 anos até outubro de 2022, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral **NÃO** será substituída pelos comprovantes de votação;
- h) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram 18 anos após o dia 31/12/2021;
- i) Comprovante de residência;
- j) Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo III) no caso de menores de 18 anos.
- k) Uma (01) foto digitalizada, estilo 3x4 recente.
- l) Passaporte vacinal (caso esteja sendo exigido pela UFRN); e
- m) Para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, também os documentos especificados nos itens 4.3 a 4.6, conforme cada caso.**

#### **4.3. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA ESCOLA PÚBLICA (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)**

**4.3.1.** Todo(a) candidato(a) beneficiado por ação afirmativa deverá enviar **além dos documentos exigidos no item 4.2** os documentos a seguir:

- I. Autodeclaração para Egressos(as) de Escola Pública a ser preenchida diretamente no SIGPS; e
- II. Histórico Escolar de TODOS os anos cursados no Ensino Médio;
  - a. No caso de estar cursando a 3ª série do ensino médio ou tenham pendências em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos, será necessário apresentar o histórico do Ensino Médio e também do ensino fundamental comprovando que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal.

**4.3.2.** Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2 e 4.3 os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6.

#### **4.4. BENEFICIÁRIOS DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA (Grupos: L1, L2, L9 e L10)**

**4.4.1.** Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos de baixa renda deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3:**

- I. Autodeclaração de Rendimentos e de Composição Familiar a ser preenchida diretamente no SIGPS; e
- II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme item 1.11 e incisos.

**4.4.2.** Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.4, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.5 e 4.6.

#### **4.5. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA ÉTNICO-RACIAL (Grupos: L2, L6, L10 e L14)**

**4.5.1.** Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3.**

**4.5.2.** Para candidato autodeclarado **preto ou pardo**:

- I. Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os itens 1.16, 1.16.1 e 1.18.

**4.5.3.** Para candidato autodeclarado **indígena**:

- I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo II).

**4.5.4.** Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.5, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.6.

#### **4.6. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Grupos: A2, L9, L10, L13 e L14)**

**4.6.1.** Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3.**

- I. Autodeclaração para Beneficiários(as) do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS; e
- II. Laudos Médicos ou Exames, conforme item **1.31.**

**4.6.2.** Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.6, os candidatos deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.5.

**4.7.** Os candidatos que não realizarem ou fizerem de forma incompleta o envio eletrônico da documentação serão eliminados deste processo seletivo e perderão o direito à vaga.

**4.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**5.1.** Os candidatos convocados que não enviarem a documentação completa nos prazos indicados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

**5.2.** O preenchimento de vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, observando-se os critérios definidos pelas ações afirmativas, de acordo com o **Título VIII do Edital 01/2022 da ESUFRN**, de forma que os melhores classificados em cada grupo serão cadastrados e ocuparão as vagas.

**5.3.** A Escola de Saúde/UFRN divulgará nas páginas <http://www.comperve.ufrn.br> e <http://escoladesaude.ufrn.br>, com data provável **30 de junho de 2022** lista de **candidatos para formação do cadastro de reserva (suplentes) deverão ficar atentos as publicações futuras das novas listas que estarão disponíveis nos sites citados.**

**5.4.** A **inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na Escola de Saúde/UFRN, presente ou futuro.**

**5.5.** Os alunos convocados nas listas de remanejamento após o início do período letivo 2022.2 da Escola de Saúde/UFRN devem estar cientes que poderão ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) candidato(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na Escola de Saúde/UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

## 6. DA MATRÍCULA

**6.1.** A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.



**6.2.** Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis para ingresso no período 2022.2, e que tenham enviado a documentação completa e recebido a confirmação de cadastro **VALIDADO** no e-mail de cadastro, a Matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática pela Escola de Saúde.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO**

**7.1.** Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e matriculados em componentes curriculares deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

**7.2.** Para os alunos convocados para a 1ª chamada a confirmação de vínculo deverá ser feita eletronicamente pelo aluno, conforme procedimento estabelecido pela Diretoria de Ensino da Escola de Saúde/UFRN, no decorrer da primeira semana de aula de 22 a 26 de agosto de 2022.

**7.2.1.** Ao receber a validação do cadastramento, no e-mail de cadastro, o ingressante receberá as instruções do procedimento a ser realizado. O ingressante deverá ficar atento as comunicações no e-mail de cadastro.

**7.3.** Para os alunos convocados para a segunda chamada e remanejados para vagas o período de confirmação de matrícula será divulgado no edital de 2ª chamada que será divulgado dia 29 de junho de 2022.

**7.4.** A não confirmação no prazo definido no item 7.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Escola de Saúde/UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação não indicado neste Edital.

**8.2.** A Escola de Saúde não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a), ou por terceiro, no envio eletrônico da documentação de cadastro.

**8.3.** Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

**8.4.** Caso julgue necessário, a ESUFRN poderá solicitar ao(a) candidato(a) que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.

**8.5.** O(A) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**8.6.** O(A) candidato(a) aprovado ou suplente convocado para vagas com envio da documentação completa e que seja atualmente aluno(a) de algum dos cursos da ESUFRN terá que optar por algum dos cursos caso o turno seja o mesmo, diante da impossibilidade de estar com matrícula ativa no mesmo turno em mais de um curso.

**8.7.** Todos os documentos enviados pelos candidatos ficarão sob guarda da ESUFRN.

**8.8.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora deste Certame.

Natal/RN, 24 de junho de 2022.

**Mércia Maria de Santi  
Diretora da Escola de Saúde**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA CADASTRAMENTO**

Evento	Período
Envio eletrônico da documentação de cadastro para 1ª CHAMADA dos APROVADOS dentro do número de vagas	Período de 20 a 22 de junho 2022.
Retificação do envio da documentação 1ª CHAMADA	Dia 27 de junho de 2022.
Divulgação de Edital de 2ª CHAMADA com nova lista de candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR).	Data provável, dia 30 de junho de 2022
Envio eletrônico da documentação de cadastro para 2ª CHAMADA dos SUPLENTEs convocados.	Período de 11 a 13 de julho 2022.
Retificação do envio da documentação 2ª CHAMADA dos suplentes convocados.	Dia 18 de julho de 2022.
Divulgação da lista do 1º Remanejamento para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada.	Data provável dia 22 de julho de 2022.
Divulgação da lista do 2º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada.	Data provável dia 30 de agosto de 2022.

\* Caso seja necessário.

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA EFETUAR O CADASTRO POR GRUPOS**

ARQUIVOS OBRIGATÓRIOS NO MOMENTO DA MATRÍCULA	GRUPOS									
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	AC
Carteira de Identidade;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certidão de Nascimento ou de Casamento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Cadastro de Pessoa Física - CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que ainda não completaram 18 anos até outubro de 2022, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral NÃO será substituída pelos comprovantes de votação.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível). Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completarão 18 anos após o dia 31/12/2021.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de residência;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo II) <b>no caso de menores de 18 anos.</b>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Passaporte Vacinal (caso esteja sendo exigido pela UFRN)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certificado e Histórico Escolar completo de conclusão do Ensino Médio. OU Histórico Escolar de conclusão da 1ª e da 2ª série do Ensino Médio, ou Certificado de aproveitamento parcial em exames Supletivos do Ensino Médio juntamente com declaração de matrícula na 3ª série do Ensino Médio ou declaração constando pendências em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos juntamente com histórico dos anos anteriores para aqueles que não concluíram o Ensino Médio.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Autodeclaração de Escola Pública, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Rendimentos e de Composição Familiar a ser preenchida diretamente no SIGPS.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme item 1.11 e incisos	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Raça, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Vídeo de acordo com os itens 1.16, 1.16.1 e 1.18 para processo de Heteroidentificação para autodeclarados pretos ou pardos. OU no caso da autodeclaração de indígena RANI ou declaração conforme item 4.5.3	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Laudos Médicos ou Exames, conforme item 1.31	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA****DADOS PESSOAIS: (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

Eu, \_\_\_\_\_  
aprovado(a) para ingresso na ESUFRN no ano de 2022 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em terra Indígena      ( ) resido em Área Urbana: Nome do local/ endereço: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
-Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).**

\_\_\_\_\_  
Assinatura de liderança Indígena\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança indígena\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 2\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade)      (dia)      (mês)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
responsável legal pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrição  
\_\_\_\_\_ autorizo a matrícula do(a) mesmo(a) para que seja aluno(a) da Escola de  
Saúde (ESUFRN) em cumprimento ao inciso “j” do item 4.1 do Edital de Cadastro e Matrícula  
para candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo para Escola de Saúde - 2022.2.

**4.1. (...):**

**h) Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo II)  
no caso de menores de 18 anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

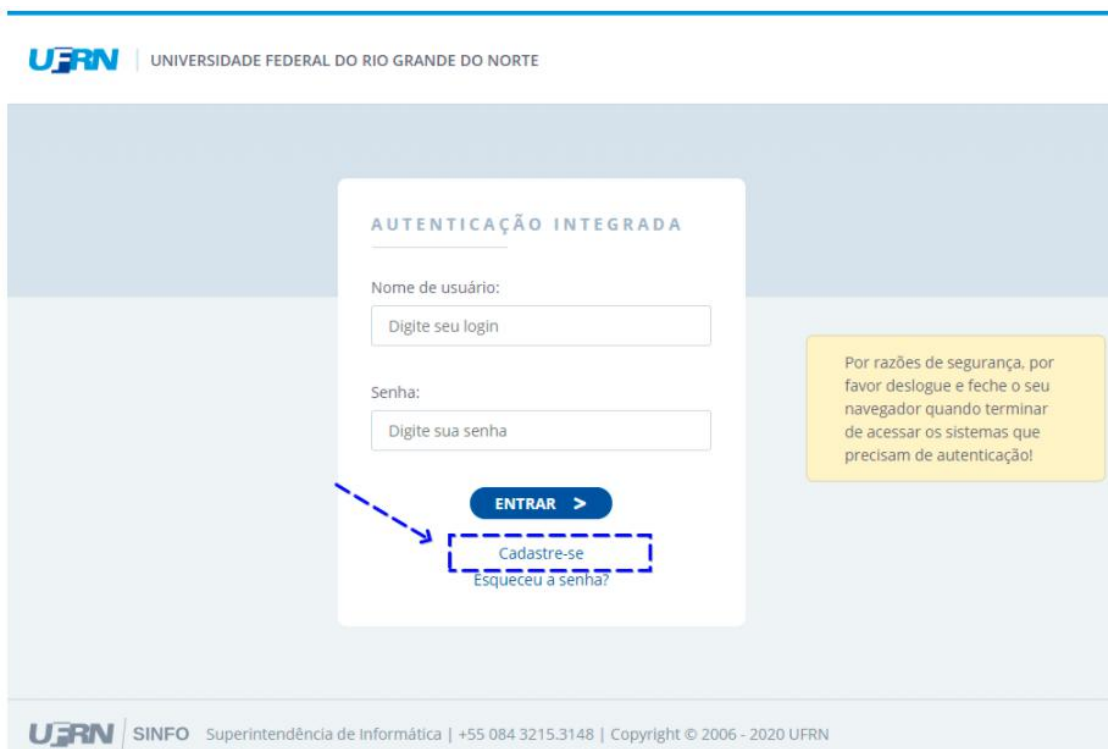
## ANEXO IV - Instruções para Envio de documentação pelo SIGPS

### Passo 1: Primeiro acesso ao SIGPS - Cadastro de login e senha

Acessar o site <https://sigps.ufrn.br/sigps/> e realizar seu cadastro:

**Observação:** Esse PASSO 1 é apenas para usuários que não têm acesso ao SIGAA (UFRN). Os usuários que já têm acesso ao SIGAA podem usar o mesmo nome de usuário(login) e senha para acessar o SIGPS, ou seja, podem ir direto para o PASSO 2.

Ao acessar o *sigps.ufrn.br* pela primeira vez, **caso você não seja usuário do SIGAA(UFRN), deve cadastrar um Nome de usuário e Senha**, clicando no link **Cadastre-se**, destacado na figura a seguir:



Após isso, você deve digitar o número de seu CPF e logo após clicar no botão **Avançar** →, como ilustra a figura a seguir:



Em seguida deve informar seus dados, criar um nome de usuário e senha, e logo após clicar no botão **Confirmar**.

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

CADASTRO DE USUÁRIO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Sou estrangeiro(a)

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo: -- SELECIONE --

Etnia: -- SELECIONE --

UF Naturalidade: -- SELECIONE --

Município Naturalidade: -- SELECIONE --

E-mail:

Login:

Senha:

Confirmar Senha:

Não sou um robô

Após a confirmação, se estiver tudo certo, a tela de sucesso é exibida. Nesse momento você pode clicar no botão “Página inicial”, como pode ser visto na figura a seguir. E após isso já pode entrar no SIGPS com nome de usuário e senha criados anteriormente.

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

- Usuário cadastrado com sucesso

CADASTRO DE USUÁRIO

CPF: 000.000.000-00

Nome: Nome do Candidato

Data de Nascimento: 27/11/2020

Sexo: Feminino

E-mail: email.email.com

Login: logincriado

## Passo 2: Selecionar o processo seletivo

Agora que você já possui acesso ao SIGPS, deverá inserir seu usuário e senha.

UFRRN | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AUTENTICAÇÃO INTEGRADA

Nome de usuário:

Senha:

[Cadastre-se](#)  
[Esqueceu a senha?](#)

Por razões de segurança, por favor deslogue e feche o seu navegador quando terminar de acessar os sistemas que precisam de autenticação!

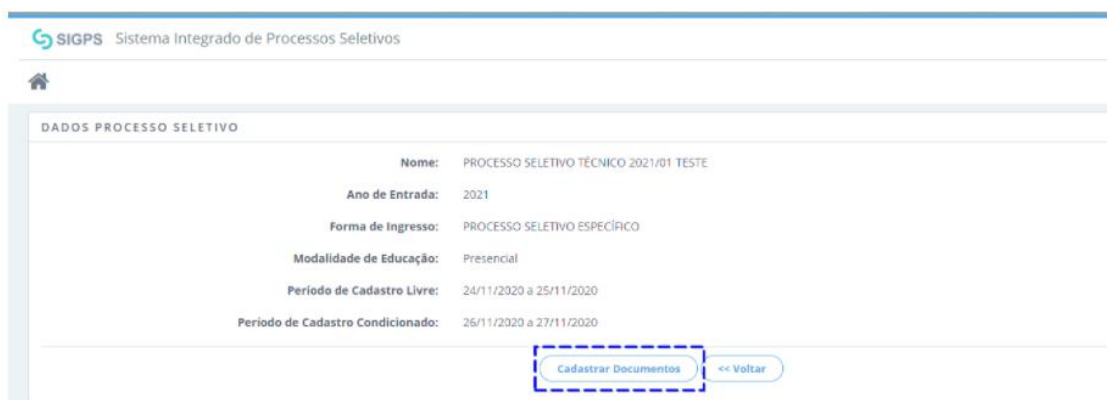
Após entrar no sistema o candidato deve selecionar o processo seletivo que participou, como destaca a figura a seguir:





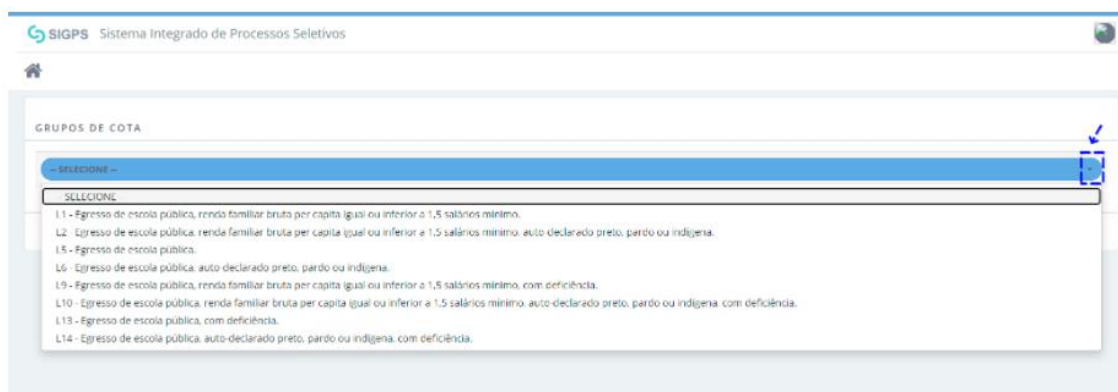
### Passo 3: Cadastro de Documentos

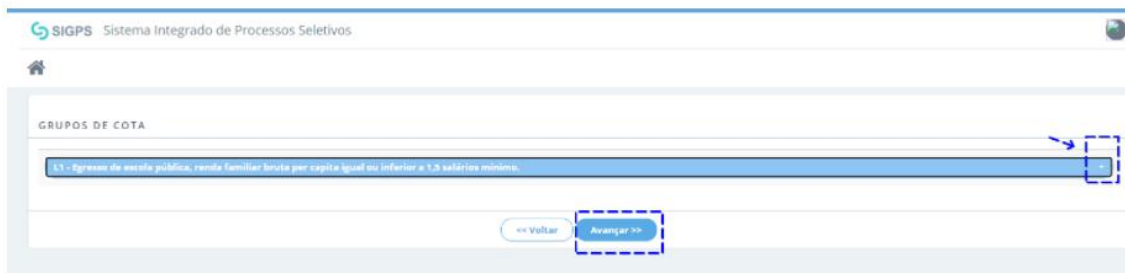
Após selecionar o processo seletivo, o sistema vai exibir as informações do processo seletivo, tais como: Nome; Ano de Entrada; Forma de Ingresso; Modalidade de Ensino; Período de Cadastro Livre e Período de Cadastro Condicionado, como ilustra a figura a seguir:



Ao clicar em **Cadastrar Documentos** o sistema irá direcionar o usuário para selecionar o **Grupo de Cota**, após selecionar e clicar em **Avançar**, o sistema deve exibir as informações: Processo Seletivo e Grupo de Cota. E as declarações e documentos que devem ser enviados, como visto nas três figuras seguintes.

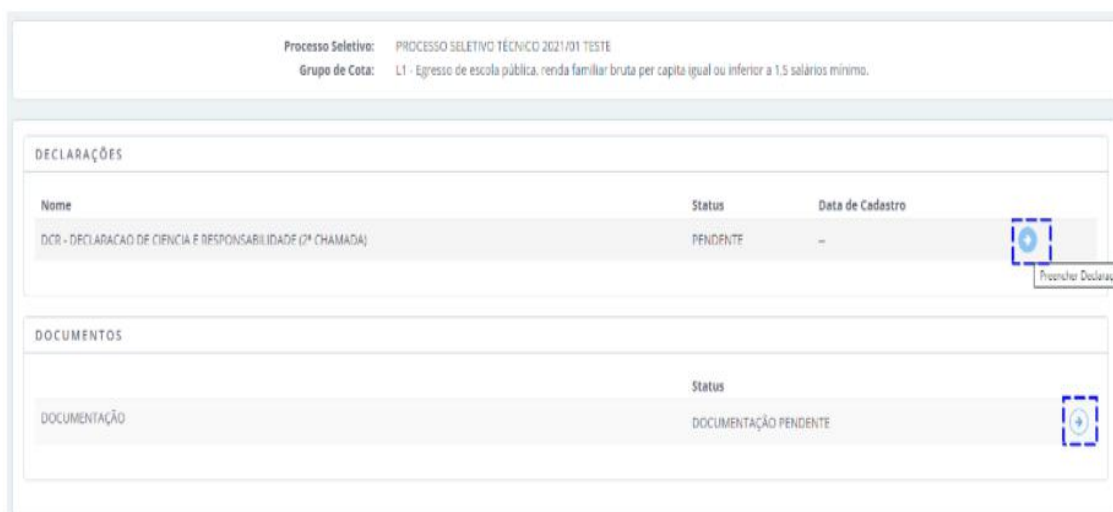
### Seleção do grupo de cota (cota escolhida na inscrição conforme resultado final)





#### Passo 4: Seleção de declaração para preenchimento | Seleção de documentos para envio

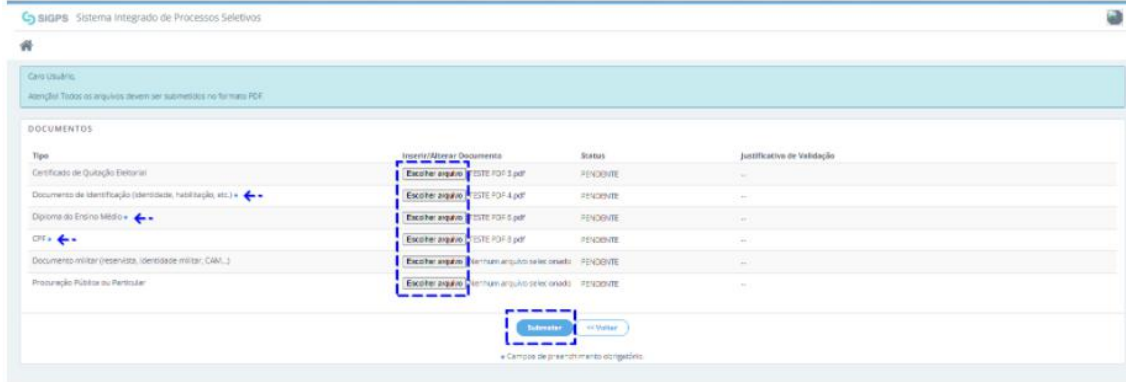
Para selecionar a declaração ou documento, é necessário clicar no botão com seta (à direita da declaração/documento), como ilustra a figura a seguir:



As declarações com a opção de *Preencher Declaração*, o usuário deve preencher os campos e por fim clicar em **Submeter**, como ilustra as duas figuras a seguir:



Ao selecionar documentos para envio, o usuário é direcionado para tela onde deve o sistema exibe os tipos de documentos a serem enviados pelo o usuário. Nesse momento deve-se anexar (usando o botão **Escolher arquivo**) os arquivos no formato PDF, conforme o **Tipo** do documento, como visto na figura a seguir:



É importante que todos os documentos obrigatórios sejam carregados e submetidos.

Após isso, você deverá ficar atento ao e-mail cadastrado, pois receberá mensagens a respeito da aceitação ou não de sua documentação. Caso algum de seus documentos não seja aceito, você poderá, respeitando os prazos estabelecidos para a matrícula, acessar novamente o sistema e substituir o arquivo enviado anteriormente.